

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### LEI N.º 2178/2021

Autoriza o Executivo Municipal a desafetar bem imóvel que especifica, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu LEANDRO DORINI, Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica desafetado de sua finalidade original, ou seja de sua destinação pública específica, o imóvel de propriedade do Município, constante na matrícula n.º 7.288, Livro 2, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Manguairinha, medindo 770,36m<sup>2</sup> (setecentos e setenta metros e trinta e seis centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações "NORTE divide com Rua Prof.ª Sebastiana Souza Klein, medindo 6,67 mts.; SUL divide com quadra n.º 04 (quatro) – Loteamento Vila Nova Esperança e com Rua Angicos, medindo 76,43 mts.; LESTE divide com Rua Angicos, medindo 76,43 mts. e OESTE divide com parte lote n.º 20 (vinte), medindo 76,90 mts."

Parágrafo Único: A área descrita no caput deste artigo será para fins de interesse social, para construção habitacional do Município de Manguairinha, Estado do Paraná.

Art. 2.º As despesas de escritura e registro serão pagas pelo donatário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Manguairinha, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

LEANDRO DORINI - Prefeito em Exercício do Município de Manguairinha

Cod358344